

**PORTARIA CONJUNTA Nº 001 de 01 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre o retorno das aulas “não presenciais” na forma remota, no primeiro semestre letivo 2021, na Faculdade Católica Rainha da Paz – FCARP

A Diretoria da Faculdade Católica Rainha da Paz – FCARP, constituída pela Diretoria Geral, Diretoria Pedagógica e Diretoria Administrativa Financeira, no uso de suas atribuições legais e com base em seu Regimento; considerando as discussões realizadas em reunião com os (as) coordenadores de curso em 29/01/2021, análise da Portaria MEC nº 1.038 de 07/12/2020 que altera a Portaria MEC nº 544, de 16 de junho de 2020, e regulamenta a substituição das aulas presenciais por aulas em meio digitais, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19, e também a Portaria MEC nº 1.030, de 1º de dezembro de 2020, que dispõe sobre o retorno às aulas presenciais e sobre caráter excepcional de utilização de recursos educacionais digitais para integralização da carga horária das atividades pedagógicas, enquanto durar a situação de pandemia do novo coronavírus - Covid-19 e considerando ainda o Decreto Municipal nº 13 de 29/01/2021 do Município de Araputanga – MT,

**Resolve:**

**Art. 1º.** Estabelecer o início do semestre letivo em 08 de fevereiro de 2021, especificamente para os alunos veteranos, conforme calendário acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CEPE, com aulas “não presenciais” utilizando as tecnologias de informação e comunicação, até o dia 28 de fevereiro, conforme autoriza o Artigo 1º, § 1º da Portaria MEC nº 1.038 de 07/12/2020.

**Parágrafo Único** - durante o referido período, serão ministradas “aulas não presenciais” de maneira remota, mediadas pela tecnologia da informação e comunicação e posteriormente disponibilizadas pelos professores no Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA da FCARP, onde serão acompanhadas pelos coordenadores de curso, com vistas a promover a aprendizagem efetiva e significativa dos conteúdos das respectivas disciplinas.

**Art. 2º** O retorno das atividades presenciais no formato híbrido poderá ser anunciado a qualquer momento, mediante autorização da Vigilância Sanitária do Município de Araputanga – MT, após a análise do Plano Estratégico de Retomada das Atividades Presenciais Pós-Covid 19 da FCARP, protocolado na referida diretoria.

**Art. 3º** - Os docentes da FCARP, conforme calendário deverão postar suas atividades no AVA, observando os seguintes critérios:

I – Disponibilizar o material de estudos da respectiva disciplina, no AVA/FCARP, conforme sua ementa, diariamente, no horário que antecede o início das aulas, ou seja, até às 18h30min;

II - Permanecer à disposição dos alunos na sala virtual (AVA/FCARP), no horário regular das aulas, ou seja, das 18h30min. até as 22h, confirmando assim o registro de sua presença;

III – Criar no mínimo um Fórum por disciplina no AVA/FCARP, contendo tópicos para orientação e esclarecimento sobre as possíveis dúvidas, críticas, sugestões e

apontamentos, acompanhando e interagindo diariamente com os alunos, durante o período da disciplina;

IV – Disponibilizar materiais de apoio, complementares ao conteúdo da disciplina no AVA/FCARP, como vídeos, áudios, links, entre outros.

V – Indicar aos alunos, no mínimo, um livro da Bibliografia da disciplina, disponível na biblioteca virtual “Minha biblioteca”;

VI - Produzir áudios e/ou vídeos, com explicações sobre os temas abordados, postando-os no AVA/FCARP, durante o período da disciplina;

VII – Comunicar-se com os alunos através do sistema AVA/FCARP, e/ou por e-mail e/ou outras formas que considerar pertinente, observando sempre seu horário de aula e o registro da comunicação;

VIII – Acompanhar e avaliar diariamente durante o período da disciplina, a participação e interação dos alunos através do AVA/FCARP;

IX - Ministrar o conteúdo (diariamente e com metodologias variadas) e fornecer lista de exercícios relacionados aos conteúdos diários da disciplina (no AVA), corrigindo-os ao longo do período. A participação e a resolução dos exercícios disponibilizados no AVA/FCARP, deverão obrigatoriamente compor de forma cumulativa a nota do aluno;

X – Manter disponibilizados para o acesso dos acadêmicos, de segunda-feira até as 23h59min.do domingo, os materiais e atividades da disciplina da semana.

**Parágrafo Único** As avaliações serão aplicadas conforme regimento da FCARP e as orientações de cada coordenador de curso.

**Art. 4º** - As atividades práticas como os estágios serão organizadas, observando calendário especial, elaborado pela coordenação do curso.

**Art. 5º** - O corpo discente da FCARP, deverá:

I – Acessar o AVA/FCARP e acompanhar as aulas *on-line*, diariamente, de acordo com o Calendário Acadêmico e o cronograma de cada disciplina;

II - Realizar as atividades propostas em cada disciplina conforme orientação do professor, dentro do prazo estabelecido, ficando ciente que caso não cumpra com o solicitado, poderá ser reprovado;

III – Manter contato diário com seu professor, de acordo com o calendário acadêmico, participando do fórum e demais atividades criadas para este fim, no horário das 18h30min. até as 22h;

IV – Buscar orientação sempre que tiver dúvidas ou enfrentar qualquer dificuldade, seja ela de qualquer natureza (técnica, acadêmica e pedagógica), via AVA/FCARP e/ou canais oficiais;

V – Acessar diariamente o portal do aluno e o site institucional para manter-se atualizado sobre as informações acadêmicas e institucionais.

**Art. 6º** - Os (as) coordenadores (as) de cursos da FCARP, serão responsáveis por:

I – Orientar e acompanhar os docentes e discentes no desenvolvimento das atividades propostas;

II – Acompanhar as turmas no AVA/FCARP e garantir o cumprimento dos critérios estabelecidos;

III – Manter comunicação permanente com os docentes e discentes, zelando pelo desenvolvimento do processo de aprendizagem das disciplinas;

IV – Participar ativamente do Comitê de acompanhamento institucional da situação de exceção em vigor;

V – Avaliar as atividades desenvolvidas no período estabelecido, junto com o Colegiado e NDE do respectivo curso;

**Art. 7º** O início do semestre para os alunos ingressantes em 2021 será no dia 22 de fevereiro conforme estabelecido em calendário acadêmico, podendo ser na forma presencial ou não presencial mediante autorização da Vigilância Sanitária do Município de Araputanga – MT.

**Art. 8º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Araputanga, MT – 01 de fevereiro de 2021.

**Profª MARILZA LARRANHAGAS DA CRUZ**  
Diretora Geral

**Profª ELEUZAMAR MARIA DA SILVA**  
Diretora Pedagógica

**MAURI ANTONIO PIVETTA**  
Diretor Administrativo Financeiro

**Canais Institucionais de Comunicação:**

FCARP – Fones: 3261-1314 / 65-99908-9872 / 65- 99281-0726

e-mail: [fcarp@fcarp.edu.br](mailto:fcarp@fcarp.edu.br) / [ouvidoria@fcarp.edu.br](mailto:ouvidoria@fcarp.edu.br)

**Coordenação:**

Ciências Contábeis e Agronegócio - [coord.cic@fcarp.edu.br](mailto:coord.cic@fcarp.edu.br)

Direito – [coord.dir@fcarp.edu.br](mailto:coord.dir@fcarp.edu.br)

Educação Física – [coord.ef@fcarp.edu.br](mailto:coord.ef@fcarp.edu.br)

Gestão da Tecnologia da Informação – [coordgti@fcarp.edu.br](mailto:coordgti@fcarp.edu.br)

Pedagogia - [coord.ped@fcarp.edu.br](mailto:coord.ped@fcarp.edu.br)

Comunicação Social – Jornalismo

Engenharia de Produção

Segurança do Trabalho